

Lei n: 421

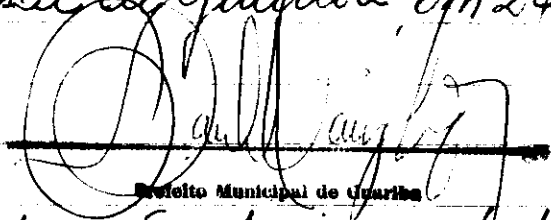
Dispõe sobre autorizações para celebração de convênios com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Paulo Mangolini, Prefeito Municipal de Guarulha, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guarulha aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art: 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Guarulha, pelo seu Executivo, nos termos do item IX, artigo 9º, da Lei n: 9842, de 19 de setembro de 1967, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para o fim de receber em regime de emergência de cessar em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de material de iluminação e acessórios para serem instalados em locais de atrações turística do Município.

Art: 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art: 3º) Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guarulha, em 24 de fevereiro de 1969.


Paulo Mangolini
Prefeito Municipal de Guarulha

Registrado e publicado na Secretaria na data supra.
Francielleton
Exp. Secretaria